



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO SOBRE O DIA “D” DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Imperatriz/MA, o dia “D”, da Educação Financeira, a ser realizado sempre no dia 14 de março, ou o no primeiro dia útil após essa data, nas escolas públicas e privadas no ensino fundamental e nível médio no Município de Imperatriz/MA;

Art. 2º O dia “D”, da Educação Financeira no Município de Imperatriz/MA, tem como objetivos:

I - levar conhecimento aos alunos em geral sobre educação financeira e questões relacionadas, e;

II - capacitar profissionais, indivíduos e alunos, com cursos, palestras e demais meios educacionais de temáticas no âmbito financeiro;

Art. 3º As unidades de educação, sendo públicas ou privadas, poderão celebrar parcerias com órgãos ou entes públicos, tais como as organizações não governamentais (OSCIPS), associações e entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pelo dia “D” Municipal da Educação Financeira, no Município de Imperatriz/MA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.



Adhemar
Freitas

Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Freitas -
Vereador





Justificativa

As questões financeiras envolvendo os cidadãos, as famílias e a sociedade como um todo cada vez mais impactado (positiva ou negativamente), a vida de todos.

Infelizmente, é considerável em todo o país o número de famílias que sofrem por questões dessa natureza, sobretudo pelas dificuldades financeiras que enfrentam.

Para além das dificuldades financeiras que surgem por motivo de força maior, como medidas governamentais, inflação elevada, etc., há aquelas oriundas do desconhecimento e desacertos financeiros próprios, que poderiam, minimamente, ser evitadas se os afetados tivessem conhecimentos acerca da educação financeira.

Buscando valorizar a educação financeira como uma verdadeira disciplina nas escolas de ensino do Município, tive a oportunidade de propor projeto tratando dessa questão, traduzidos nesse projeto de Lei, que poderá assegurar aos estudantes no ensino fundamental e 2º grau da rede pública e privada, no Município, o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira e dá outras providências.

E com o objetivo de ampliar as discussões e, sobretudo, o conhecimento acerca de tão importante questão como é a educação financeira, de um dia “D” da Educação financeira no ensino em nossas Escolas do Município de Imperatriz/MA.

Insero nesse contexto, motivo maior da apresentação deste projeto. Por assim ser, espero, confiante, que após a regular tramitação desta propositura, os nobres pares possam discutir, votar e aprovar este projeto.

Por todo o exposto, espera o autor, a tramitação regimental e apoio dos



nobres colegas Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.



Adhemar Alveś de Freitas Junior

Adhemar Freitas - MDB

Vereador

